

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Setembro de 2022.

93	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM PROFº AGENOR RORIS	CE - PROFº AGENOR RORIS	40.000,00	10.000,00
94	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM SILVIO ROCIO	CE - SÍLVIO ROCIO	200.000,00	-
TOTAL GERAL					12.559.800,00	2.551.000,00

**Protocolo 938883****PORTARIA Nº 832-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2022-1WFZ6,

**RESOLVE:**

**Localizar**, em caráter provisório, no período de 01/09/2022 a 31/01/2023, **ADRIANA DE AGUIAR SIMÕES**, MaPP-V.10, nº funcional 368262, vínculo 51, na EEEFM Professora Maria de Lourdes Santos Silva, no município de Cariacica, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria nº 088-R, publicada no Diário Oficial em 07/06/2006.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 938898****PORTARIA Nº 833-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Institui Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de definir as prioridades referentes às obras de infraestrutura, por Superintendência.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando:

- a Recomendação do Tribunal de Contas do Espírito Santo à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, exarada no Acórdão nº 00233/2022-2 - Plenário, no bojo do Proc. TCEES nº 1405/2020-7, documentada no Proc. E-Docs nº 2021-076H9, no sentido de que a SEDU, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, desenvolva, no prazo de até 2 (dois) anos, um plano de enfrentamento das desigualdades educacionais (abordando, pelo menos, a gestão escolar, a infraestrutura e o aprendizado), a partir de um mapeamento das necessidades das redes de ensino capixabas, contendo objetivos, indicadores, metas, competências e prazos (Capítulos 4 e 5 do Relatório de Auditoria 02/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de definir as prioridades referentes à infraestrutura, por Superintendência.

**Art. 2º** Para a definição de prioridades, será criada uma carteira de projetos de obras prioritárias, baseada em estudos realizados pela Gerência de Rede Física Escolar e pela Gerência de Planejamento, com o devido assessoramento da Superintendência e

outras gerências afins, listadas no rol de participantes deste Grupo Técnico.

**Art. 3º** Nessa carteira, os projetos serão classificados, respeitando-se os seguintes critérios:

- I - obras de curto, médio e longo prazo;
- II - para as obras não realizadas: prazo aproximado de planejamento, execução e conclusão;
- III - para as obras em andamento: prazo de execução e conclusão;
- IV - localização;
- V - projeção de expansão de vagas com a intervenção;
- VI - construção ou reforma;

**Parágrafo único.** Outros critérios poderão ser objeto de formulação pelo Grupo Técnico, desde que não se suprima os requeridos nos incisos deste artigo.

**Art. 4º** O GT será coordenado pelo representante da Gerência de Rede Física Escolar - GERFE da SEDU e será composto por representante da Gerência de Planejamento - GEPLAN, da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF, da Gerência de Ensino Médio - GEM, da Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF, da Coordenação do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - COPAES e de cada Superintendência Regional de Educação - SRE.

**Art. 5º** Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho:

## I. GERFE

- a) Titular: Marcelo Amorim Gonçalves
- b) Suplente: Karla Juliana de Souza Coelho

## II. GEPLAN

- a) Titular: André Melotti Rocha
- b) Suplente: Alvaro Manoel Santos Bessa

## III. GEIEF

- a) Titular: Rafaela Teixeira Possato de Barros
- b) Suplente: Márcia Queiroz da Silva Pires

## IV. GEM

- a) Titular: Rosângela Vargas Davel Pinto
- b) Suplente: Dorval Moreira Coelho Neto

## V. SEAF

- a) Titular: Matheus Donna Volponi
- b) Suplente: Roberto Luiz Gomes

## VI. COPAES

- a) Titular: Saulo Andreon
- b) Suplente: Zelinda Orlandi Siquara

## VII. SRE Afonso Cláudio

- a) Titular: Héverton Filipe Gomes Dazilio
- b) Suplente: Eliziane da Penha Abreu Bessert

## VIII. SRE Barra de São Francisco

- a) Titular: Geanne Darc de Vete Alves Nogueira  
b) Suplente: Luzia Regina Coelho Fernandes

## IX. SRE Cachoeiro de Itapemirim

- a) Titular: Celeida Chamão Bastos  
b) Suplente: Marta Ignez Magnago

## X. SRE Carapina

- a) Titular: Diassis de Cassia Ximenes  
b) Suplente: Lucas Arcanjo Cassini

## XI. SRE Cariacica

- a) Titular: Carolina Julia Pinto dos Santos  
b) Suplente: Eliane do Carmo Venil

## XII. SRE Colatina

- a) Titular: Antônio Marcos Maifredi  
b) Suplente: Renato Monforte

## XIII. SRE Guaçuí

- a) Titular: Darcila Aparecida Da Silva Castro  
b) Suplente: Simone Santos Carvalheira

## XIV. SRE Linhares

- a) Titular: Leila Pinto Rodrigues  
b) Suplente: Lilian Lopes Sepulchro Telpis

## XV. SRE Nova Venécia

- a) Titular: Adriana Bonatto Merlo  
b) Suplente: Ranielly de Lima Bolsonello

## XVI. SRE São Mateus

- a) Titular: Jailson Maurício Pinto  
b) Suplente: Epitácio Rocha Quaresma

## XVII. SRE Vila Velha

- a) Titular: Gison Oliveira Soares  
b) Suplente: Daniel Marques Trindade

**Art. 6º** O GT é responsável por mapear as necessidades das redes de ensino capixabas, detalhando os objetivos, indicadores, metas, competências e prazos.

**Art. 7º** A carteira de projetos, indicada no art. 3º, também levará em conta os acordos do Termo de Ajuste de Gestão, a ser assinado pelo Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 8º** O coordenador do GT é responsável pela gestão das atividades, por mediar as discussões e reuniões, por aprovar e por dar encaminhamento às conclusões do Grupo de Trabalho.

**Art. 9º** O GT poderá requisitar informações dos servidores atuantes na Unidade Central da SEDU e das SREs, bem como realizar visitas técnicas, quando entender pertinente.

**Art. 10.** Após a formalização da carteira de projetos, nenhuma obra de construção ou ampliação de vagas poderá estar em execução, seja em responsabilidade de execução da Sedu ou do Departamento de Edificação e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, se não estiver contemplada na carteira de projetos.

**Art. 11.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos do GT, a contar da data de publicação dessa portaria.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 23 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 938899**

**PORTARIA Nº 834-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2022-P64J1,

**RESOLVE:**

**Localizar**, em caráter provisório, a partir de 26/09/2022 até 31/01/2023, **KAIO JULIANO HOLTZ DOS SANTOS**, MaPB, nº funcional 2643952, vínculo 24, disciplina de Geografia, na EEEFM Hunney Everest Piovesan, no município de Cariacica, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115/1998.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 938900**

**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 089/2022****PROCESSO Nº 2022-JC3J1**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 089/2022.

**OBJETO:** Descentralização de Créditos orçamentários para contratação de empresa para a execução de Serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras de edificações, estudos técnicos e projetos a serem executadas na Coordenação Executiva de Obras Qualidade - Educação CEO E-II do DER-ES, para suporte à SEDU.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 09.2022 a 09.2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de **R\$ 32.854.290,09 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e nove centavos).**